



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 (Processo Administrativo nº.)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica) com e sem motorista/operador, para auxiliarem nas atividades diárias das secretarias, fundos e fundações do município de Navegantes/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, CARTEIRA DE OPERADOR E CURSO, IDEAL PARA UTILIZAR EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E NIVELAMENTO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000 KG E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 220 HP. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E DEVERÁ POSSUIR RASTREADOR/GPS. O TURNO DE TRABALHO DEVERÁ SER DE 44 HORAS SEMANAIS.	MÊS	24	R\$ 47.066,67	R\$ 1.129.600,08
2	MÁQUINA MOTONIVELADORA, SEM OPERADOR, IDEAL PARA UTILIZAR EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E NIVELAMENTO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000 KG E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 220 HP. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E DEVERÁ POSSUIR RASTREADOR/GPS	DIÁRIA	400	R\$ 1.587,52	R\$ 635.008,00
3	MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, CARTEIRA DE OPERADOR E CURSO, IDEAL PARA UTILIZAR EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM,	DIÁRIA	400	R\$ 2.478,67	R\$ 991.468,00



	PAVIMENTAÇÃO E NIVELAMENTO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000 KG E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 220 HP. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E DEVERÁ POSSUIR RASTREADOR/GPS				
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RASTREADOR/GPS.	DIÁRIA	600	R\$ 3.037,13	R\$ 1.822.278,00
5	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA. PESO OPERACIONAL 3.880KG, VELOCIDADE DO GIRO 9.4 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0.11M³, POTÊNCIA BRUTA 24.8 HP (18,5KW) / 2.300 RPM MAX, TORQUE 97.4 NM, FAIXA OPERACIONAL: PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 2.980 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 4.820 MM, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA LANÇA 2.400 MM COMPRIMENTO DO BRAÇO 1.600 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RASTREADORES/GPS.	DIÁRIA	400	R\$ 1.322,04	R\$ 528.816,00
TOTAL					R\$ 5.107.170,08

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O prazo de vigência do contrato, caso seja firmado, será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.



1.4.1. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O quantitativo dos itens foi estimado para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura do município de Navegantes tem se mostrado um desafio constante. Atualmente, a falta de maquinários adequados impede a realização eficiente de serviços como correções, terraplanagem e nivelamento das vias não pavimentadas, bem como na preparação daquelas que irão ser pavimentadas, preparação do solo, escavação e remoção de entulho em locais de difícil alcance, entre outros.

Diante desse cenário, a locação de máquinas motoniveladoras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica surge como a alternativa mais viável e estratégica. A aquisição desses equipamentos demandaria um investimento inicial significativo, além de gerar custos contínuos com manutenção, seguros e pessoal especializado. A locação, por outro lado, permite o acesso imediato aos maquinários necessários, com custos mais previsíveis e a responsabilidade pela manutenção geralmente a cargo da locadora.

Especificamente, a locação de motoniveladoras é crucial para a manutenção e conservação de estradas vicinais: O município de Navegantes possui algumas estradas vicinais não pavimentadas, essenciais para o acesso de moradores, produtores rurais, transporte escolar e escoamento da produção agrícola. A motoniveladora é fundamental para realizar serviços de patrolamento, nivelamento, escarificação e conformação dessas vias, garantindo a trafegabilidade em condições seguras e adequadas, especialmente em períodos de chuva. A falta de manutenção regular dessas estradas causa transtornos significativos à população, dificulta o acesso a serviços básicos e impacta negativamente a economia local; abertura e melhoria de novos acessos: em algumas áreas do município, há a necessidade de abertura ou melhoria de acessos a propriedades, loteamentos ou áreas de interesse público. A motoniveladora é o equipamento adequado para realizar o trabalho de terraplanagem inicial e o nivelamento do terreno; apoio em obras de Infraestrutura: a motoniveladora pode ser utilizada em obras de infraestrutura urbana, como a preparação de bases para pavimentação, construção de estacionamentos e outras intervenções que exigem nivelamento e





compactação do solo. Da mesma forma, a locação de escavadeira hidráulica auxiliará nas obras de infraestrutura e saneamento: a escavadeira hidráulica é indispensável para a execução de diversas obras de infraestrutura, como a implantação e manutenção de redes de água e esgoto, construção de galerias pluviais, escavação de valas e fundações. Esses serviços são essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento urbano do município; desassoreamento de rios e canais: em áreas sujeitas a inundações ou com problemas de drenagem, a escavadeira hidráulica é necessária para realizar o desassoreamento de rios, córregos e canais, removendo sedimentos e vegetação que obstruem o fluxo da água, minimizando os riscos de alagamentos e enchentes; trabalhos de terraplanagem e escavação: para a preparação de terrenos para construção de edifícios públicos, escolas, creches, postos de saúde e outras instalações municipais, a escavadeira hidráulica é o equipamento adequado para realizar os serviços de escavação e movimentação de terra de forma eficiente; apoio em situações de emergência: em casos de desastres naturais, como deslizamentos de terra ou quedas de barreiras, a escavadeira hidráulica pode ser utilizada para a remoção de entulhos e a liberação de vias, auxiliando nas operações de resgate e na recuperação das áreas afetadas. A utilização de mini escavadeira é fundamental em trabalhos em espaços confinados: a mini escavadeira, devido ao seu tamanho compacto e alta manobrabilidade, é ideal para a realização de trabalhos em espaços reduzidos onde máquinas maiores não conseguem acessar. Isso inclui serviços em áreas urbanas densamente construídas, intervenções em calçadas, jardins, cemitérios e outros locais com limitações de espaço; serviços de menor porte e detalhados: para serviços como a abertura de valas para pequenas instalações (elétricas, telefônicas, etc.), instalação de tubulações em áreas restritas, pequenas demolições e serviços de jardinagem e paisagismo de maior porte, a mini escavadeira oferece a potência e a precisão necessárias; menor impacto ambiental: em comparação com máquinas maiores, a mini escavadeira causa menor impacto ao solo e à vegetação circundante, sendo mais adequada para trabalhos em áreas sensíveis ou com restrições ambientais.

Essa ação está alinhada com a prioridade da administração municipal de melhorar a infraestrutura e a qualidade de vida da população, sendo fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





A contratação da prestação do serviço por meio da locação se mostra mais vantajosa para o Município que não disponibiliza do quantitativo de profissionais suficiente para o atendimento de todas as demandas da população, uma vez que toda frente de serviço depende de profissionais capacitados.

Diante desse cenário, a decisão de realizar a presente aquisição se tornou imperativa, buscando otimizar a gestão de recursos e garantir a eficiência na prestação desses serviços essenciais, ao mesmo tempo em que se almeja um uso mais eficaz dos recursos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 É admitida a subcontratação em até 20% (vinte por cento).

4.1.1 É permitida a subcontratação somente em caso de necessidade de manutenção ou reparo em algum dos itens objetos deste contrato, desde que observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

4.2 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação pela CONTRATANTE, em relação à documentação exigida no subitem 4.10.

4.3 Acaso seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades da subcontratada, o contrato firmado entre as partes e a documentação referente às condições de habilitação da subcontratada, as quais estão previstas no subitem 4.10.

4.4 Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta, da documentação da subcontratada ou do item subcontratado pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

4.5 Durante o período da subcontratação, a subcontratada deverá manter vigente as condições iniciais de regularidade fiscal, previdenciária e técnica.

4.6 A substituição pela CONTRATADA da subcontratada, já anteriormente aprovada e autorizada, dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo as empresas substitutas apresentarem as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital e anexos.





4.7 A CONTRATADA deverá incluir no contrato que vier a celebrar para eventual subcontratação, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

4.8 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os serviços, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

4.9 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto deste edital, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.10 Da apresentação das documentações das subcontratadas:

- a) Contrato firmado entre a CONTRATADA e subcontratada;
- b) Carteira de habilitação do motorista que fará o traslado;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo a ser utilizado;
- d) Cópia do contrato social da empresa;
- e) Comprovação de que o motorista integra o quadro permanente da subcontratada, que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e contribuições sociais;
- h) Certidão negativa de débitos estaduais, da sede da subcontratada;
- i) Certidão negativa de débitos municipais da sede da subcontratada;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei n. 12.440/2011.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 03(três) dias da emissão da solicitação de fornecimento;

6.1.2. O horário previsto para a prestação de serviços será o compreendido das 7:00 ao 12:00 e das 13:30 às 16:30 ou outro horário a ser indicado, com possibilidade de trabalho nos finais de semana e feriados, de acordo com a demanda da Secretaria de Infraestrutura. **Requisitos**

mínimos necessários ao atendimento da necessidade

6.2. Todo o planejamento e cronograma para a execução desses serviços serão fornecidos pela secretaria competente, não considerando o tempo de deslocamento do maquinário até a sede da Secretaria ou local de prestação do serviço.

6.3. Especificação técnica dos maquinários que se pretende contratar:

- **Motoniveladora:**
 - a) Peso operacional mínimo de 18.000 kg;
 - b) Potência mínima de 220 HP;
 - c) Equipamento deverá ser emplacado;
 - d) Deverá possuir rastreador/GPS.
- **Escavadeira:**
 - a) Capacidade operacional de no mínimo 18.000 kg;
 - b) Potência bruta mínima de 220 HP;
 - c) Deverá possuir rastreador/GPS.
- **Mini Escavadeira:**
 - a) Capacidade operacional de no mínimo 3.880 kg;
 - b) Potência bruta mínima de 24.8 HP;
 - c) Deverá possuir rastreador/GPS.

6.4. Os maquinários deverão estar devidamente identificados com adesivo padronizado pelo Município de Navegantes/SC (conforme imagem abaixo), nas dimensões de 30 x 40 cm.



6.5. É necessário que a empresa contratada esteja preparada para substituir qualquer maquinário que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de desempenhar os serviços. Tal ação é imprescindível para manter o cronograma de prestação de serviços de forma ininterrupta e eficiente.

6.6. A substituição ágil e eficaz desses maquinários e equipamentos assegura que as operações desempenhadas por esta Secretaria não sejam interrompidas, de forma a minimizar qualquer impacto negativo à população e atividades locais.

Materiais a serem disponibilizados

6.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.9. Todos os operadores e motoristas deverão ser instruídos, bem como fazer o devido uso dos EPI's necessários e adequados à sua segurança, durante o desempenho de suas atividades. Cabendo a empresa contratada a entrega e capacitação dos funcionários para o uso adequado à função a ser desempenhada, além de exigir o seu uso, de acordo com a NR6. A listagem de EPI's deverá ser repassada ao Município, especialmente ao fiscal de contrato de forma que viabilize o acompanhamento.

Item	Maquinário	EPI's obrigatórios
1	Motoniveladora	• Sapatão com biqueira de aço, pvc ou conformação; • Colete refletor; • Protetor auricular; • Óculos de proteção contra raios UVA/UVB na cor fumê ou cinza (proteção solar).
2	Escavadeira hidráulica	• Sapatão com biqueira de aço, pvc ou conformação; • Colete refletor; • Protetor auricular; • Óculos de proteção contra raios UVA/UVB na cor fumê ou cinza (proteção solar).
3	Mini Escavadeira hidráulica	• Sapatão com biqueira de aço, pvc ou conformação; • Colete refletor; • Protetor auricular; • Óculos de proteção contra raios UVA/UVB na cor fumê ou cinza (proteção solar).

6.10. Caso seja necessário algum tipo de função manual é necessário a utilização de luva de proteção de vaqueta, e nos casos em que não tenha incidência solar é necessário a utilização de óculos de proteção com lente transparente.



6.11. E ainda, na situação em que seja necessário o motorista ou operador descer do maquinário ou caminhão e que haja risco de cair algo sobre sua cabeça é imprescindível o uso de capacete.

6.12. É indispensável a utilização de uniforme padrão e crachá de identificação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.14. Do pessoal da contratada:

6.14.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços de locação de máquinas com ou sem motoristas/operadores, objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

6.14.2. A fiscalização terá direito de exigir a substituição do maquinário a qualquer momento, sendo que a CONTRATADA deverá acatá-la dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, de prepostos da contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;

6.14.3. Disponibilizar funcionários devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

6.14.4. O Operador pertencente ao pessoal da CONTRATADA deverá ter experiência comprovada referente ao equipamento a ser operado.

6.14.5. Utilizar os EPI'S, conforme estabelecido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE);

6.14.6. A jornada de trabalho será de acordo com o cronograma da secretaria solicitante, respeitando, no máximo, 08 (oito) horas diárias de trabalho.

6.14.6.1. Para os equipamentos com a locação mensal o turno de trabalho deverá ser de 44 horas semanais.

6.14.7 A contratada deverá acompanhar, no mínimo, o horário de expediente da secretaria solicitante, excetuado os casos em que for definido horário de serviço diferenciado.

6.14.8 Usar, obrigatoriamente, uniformes de identificação.

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!





6.14.9 O operador/motorista deverá respeitar todas as normas de trânsito ao dirigir o maquinário;

6.14.10 O operador/motorista não poderá utilizar objetos de adorno e qualquer tipo de aparelhos com fones de ouvido durante os serviços realizados para a secretaria solicitante.

6.14.11 A contratante não contabilizará o tempo de deslocamento da sede da contratada até o local indicado pelas secretarias, fundos e fundações, sendo contabilizado para fins de pagamento apenas as horas de fato trabalhadas.

6.15. Do local e/ou término do trabalho: A contratada deverá:

6.15.1 Disponibilizar, durante o trabalho, todos os recursos necessários à prestação de primeiros socorros a acidentados;

6.15.2 Possuir junto ao maquinário acessórios de sinalização de trânsito adequados.

6.16 Dos veículos, equipamentos e ferramentas: A CONTRATADA deverá:

6.16.1 Utilizar e manter os maquinários em perfeitas condições de uso e que correspondam às normas de segurança do trabalho.

6.16.2 Usar somente maquinários adequados a cada finalidade.

6.16.3 Instruir e treinar os empregados para utilização segura e adequada das máquinas e ferramentas.

6.16.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com dispositivos GPS – Sistema de Posicionamento Global e rastreamento dos veículos em tempo real via internet, mantendo registro do percurso, possibilitando maior controle e fiscalização da Contratante.

6.17 Do planejamento, frequência e horário:

6.17.1 Os serviços serão realizados de acordo com o Cronograma e Programação de horários feitos pela secretaria solicitante, que serão fornecidos à CONTRATADA antes de cada serviço.

6.17.2 O horário de serviços pode ser estendido, inclusive nos finais de semana e/ou feriados ou ainda em caso de EMERGÊNCIA.

6.17.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais em que a secretaria solicitante designar.

6.17.4 A CONTRATADA deverá obedecer ao Cronograma disposto pela secretaria solicitante, podendo ocorrer, quando necessário, alterações no mesmo.

6.17.5 O abastecimento de combustível no(s) maquinário(s) será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu custo e retirada para abastecimento.





6.17.6 Em caso de não utilização dos maquinários por conta de situações extraordinárias, nas quais não serão utilizados os maquinários por motivos maiores e impeditivos, haverá desconto do(s) dia(s) não utilizado(s) na nota fiscal de pagamento em valor proporcional.

6.17.7 Para o caso acima descrito, o desconto deverá ser identificado e justificado mediante relatório da fiscalização da Secretaria de Obras de Navegantes, e o mesmo deverá ser aplicado na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para pagamento.

6.17.8 Fatores impeditivos/extraordinários que podem ocasionar desconto proporcional à diária:

- a) Em caso de não fornecimento do maquinário pela CONTRATADA, quando solicitado pela Secretaria solicitante.
- b) Em caso de a CONTRATADA não executar o serviço até o horário final, previamente estipulado.

6.17.9 Em caso de falta do equipamento, em virtude de quebras, manutenções, ou outro motivo que o impeça de executar os serviços, o maquinário deverá ser substituído em no máximo 24 horas, não comprometendo assim a execução dos serviços.

6.17.10 Todos os veículos deverão estar em estado de conservação compatível com o uso adequado, sujeito a inspeção e aprovação técnica por servidor a ser designado pela Secretaria solicitante.

6.17.11 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os valores e encargos referentes ao Seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (Mecânica, elétrica, pneus, etc...), e as revisões de fábrica, para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos e das máquinas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato





7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela





comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do envio do relatório fotográfico, relatório contendo os serviços executados pelo maquinário e relatório de acompanhamento do GPS veicular.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.





8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo





constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas





saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.





Exigências de habilitação

9.3. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

9.4. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. A comprovação financeira será feita de acordo com art. 69. Da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.7. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.8 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.9 O Operador pertencente ao pessoal da CONTRATADA deverá comprovar que está habilitado na Categoria, através de cópia da carteira de habilitação (CNH), e deverá conter curso(s) específico(s) de capacitação referente à máquina que irá dirigir. A comprovação se dará através da cópia do certificado.

Item	Maquinário	Categoria
1,2,3	Motoniveladora	Categoria C
4	Escavadeira hidráulica	Categoria C
5	Mini Escavadeira hidráulica	Categoria C

9.10. O profissional deverá fazer parte do quadro da Licitante participante na data prevista para entrega da Proposta de Preços, sendo que a comprovação de vínculo se dará da seguinte forma:

- a) Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de trabalho e Ficha de registro, comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;
- b) Se Prestador de Serviços, através de contrato de Prestação de Serviços vigente;
- c) Se Sócio da empresa, através de cópia autenticada do contrato social, registrado na Junta Comercial.





9.10.1 Caso a Licitante participante não possua no momento do certame os operadores habilitados, deverá anexar aos documentos da habilitação, DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo responsável, informando que possuirá os profissionais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório e que os mesmos estarão à disposição do município de Navegantes/SC, quando solicitados pela secretaria competente.

9.11 A Licitante participante deverá apresentar documentação, comprovando que possui os veículos a serem locados, objetos do edital (conforme item cotado), através de documentação dos mesmos, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo/RENAVAN (para casos aplicáveis e exigíveis pelas Leis vigentes), ou Contrato de Compra e Venda, ou Nota fiscal de Aquisição do veículo.

9.12 Caso a Licitante participante não apresente ou não possua os veículos cotados no momento do Certame (conforme Item 9.11 acima), deverá anexar aos documentos da Habilitação, DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo responsável, informando que possuirá os veículos (itens cotados) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do Processo Licitatório e que os mesmos estarão à disposição do Município de Navegantes/SC, quando solicitados pela Secretaria competente;

9.12.1 As Declarações inverídicas serão passíveis de sanções administrativas, penalidades vigentes e desclassificação da Licitante Vencedora.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.107.170,08 (cinco milhões cento e sete mil cento e setenta reais e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria solicitante.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





12. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

Navegantes, 07 de maio de 2025.

ROBERTO M. FERREIRA

Secretário de Infraestrutura

INGLID LIMA GONÇALVES DIAS

Departamento de Compras

